



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

J U S T I F I C A T I V A

Senhores Vereadores:

Apresentamos para a apreciação dos nobres pares o incluso Projeto de Decreto Legislativo, que tem por finalidade outorgar o título de Cidadão Garcense ao Sr. Edmunde Carlos da Silva.

Edmunde Carlos da Silva, nasceu na cidade de São Paulo em 1972. Seus pais, José Carlos da Silva e Iracema Garcia Lopes da Silva, o criaram com amor e dedicação.

Edmunde Carlos da Silva é formado em Teologia pela Faculdade João Paulo II (FAJOPA).

Conhecido por sua fé e pelo engajamento em seu trabalho junto à Comunidade Católica, Edmunde Carlos da Silva é fundador do movimento de evangelização Ágape e fundador do grupo de jovens em 2011.

Além disso, atua como ministro da eucaristia voluntários da Igreja Católica.

Autônomo, mudou-se para Garça no ano de 2007, se fixando em nosso município e sendo um cidadão zeloso, não somente com a obra de Deus, mas também com nosso município.

Sendo assim, nada mais justo do que o Sr. Edmunde Carlos da Silva ser homenageado com o Título de Cidadã Garcense pelo Poder Legislativo.

S. Sessões, datado e assinado eletronicamente.

FÁBIO SANTOS
Vereador – PODE



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

(de autoria do Vereador Fábio Santos)

OUTORGA O TÍTULO DE CIDADÃO GARCENSE AO SR. EDMUNDE CARLOS DA SILVA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de “Cidadão Garcense” ao Senhor “**Edmunde Carlos da Silva**”, por relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 2º O título será entregue no decorrer de sessão legislativa extraordinária, a ser convocada pela Presidência da Câmara, após consulta ao homenageado.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto serão suportados por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

S. Sessões, datado e assinado eletronicamente.

FÁBIO SANTOS
Vereador – PODE



Documento assinado eletronicamente pelo(s) autor(es), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-1, de 27 de julho de 2001, em conformidade com as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).